

PROJETO DE LEI Nº15/2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.732, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA ADEQUAR O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES COM BASE EM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 1.732, de 16 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...)

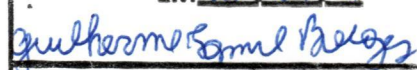
II – até o montante de R\$ 34.900.072,40 (trinta e quatro milhões, novecentos mil, setenta e dois reais e quarenta centavos), para abertura de créditos adicionais suplementares com base em superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.732, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 13 de abril de 2026.


Guilherme Jamil Borges
Presidente

APPROVADO EM	<u>única</u>	DISCUSSÃO
POR	<u>(8x6) oito votos a favor</u>	
	EM	<u>13/04/26</u>
		
Presidente		